



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AU KAM SAN

Por determinação de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 23 de Outubro de 2014, apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 936/E757/V/GPAL/2014, datado de 4 de Novembro de 2014, e recebido pelo GCE em 5 de Novembro de 2014, cumpre-nos responder o seguinte:

Em prol de uma melhor gestão dos limitados recursos territoriais de Macau, a Administração iniciou em 2009 o tratamento de forma programada da questão dos terrenos não aproveitados. Na sequência da conclusão do relatório de análise de 48 casos cujo não aproveitamento dos terrenos se deve a razões imputáveis à concessionária e depois ouvir o parecer do Departamento Jurídico, foi posteriormente dado início à realização de audiência ou dos procedimentos ulteriores relativos a declaração de caducidade da concessão de cerca de 20 casos. O seu tratamento está ainda em curso devido à necessidade de um período de tempo mais longo para a realização de uma análise mais profunda das questões jurídicas complexas emergentes. Relativamente aos demais casos, uma vez comprovado que o não aproveitamento do terreno se deve a razões imputáveis à concessionária, a Administração iniciará de imediato os procedimentos jurídicos relativos a declaração de caducidade da sua concessão.

Sendo o acompanhamento da questão dos terrenos não aproveitados uma das principais prioridades da Administração da RAEM, será portanto acelerado a sua análise jurídica de modo a que os respectivos trabalhos sejam concluídos com a maior brevidade possível e de forma rigorosa, cujos resultados serão posteriormente em tempo oportuno tornado públicos. No entanto, considerando que cada caso merece um tratamento específico, por isso cada caso será primeiro analisado individualmente, nunca podendo ter uma solução analítica generalizada, uma vez que cada caso é divergente no seu aspecto histórico-causal e nas condições da sua concessão, bem como divergente em termos de incumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelos concessionários, o que implica assim uma análise casuística e pormenorizada. Além disso, atendendo que estes casos implicam diversos procedimentos

U



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

administrativos, nomeadamente em termos de análise de matérias jurídicas e da contestação apresentada em sede de audiência, logo será então necessário uma séria e prudente análise para o tratamento de cada um dos procedimentos.

Relativamente à questão da responsabilização, tendo em linha de conta que o não aproveitamento do terreno poderá dever-se a razões imputáveis à Administração devido a atraso na apreciação do projecto ou pela alteração do plano urbanístico, ou ainda por motivo de decisão comercial tomada pelo concessionário, por isso será então necessário um período de tempo mais longo para a análise e decisão. Além das demais complexas questões jurídicas em causa, nomeadamente em termos dos fundamentos invocados para determinação da responsabilidade e das disposições legais aplicáveis, poderemos eventualmente nos deparar ainda com a contestação apresentada pelo concessionário ou, caso assim seja, os procedimentos relacionados com a interposição de recurso, havendo então a necessidade para uma análise mais profunda e pormenor do ponto de vista jurídico no sentido de garantir a rigorosidade dos fundamentos jurídicos invocados ou das cláusulas jurídicas aplicáveis.

A reversão dos terrenos ainda não aproveitados será certamente realizada pela Administração segundo os procedimentos judiciais, contudo devido a complexidade das questões que envolvem os terrenos, acredita-se que será igualmente necessário algum tempo para a realização dos procedimentos judiciais. Além do mais, se houver divergência entre o concessionário e a Administração, a via judicial poderá ser um dos meios para a resolução do litígio.

Macau, aos 03 de Dezembro de 2014.

O Director dos Serviços, Subst.º

Daniel
Shin Chung Low Kam Hong